

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 4/2017-L, DE 09 de  
janeiro de 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.**

**BIOGRAFIA DE AUGUSTO PEDRO PLATÃO**

Augusto Pedro Platão, um homem bastante humilde e trabalhador, que sempre pautou sua vida no respeito ao próximo e na sinceridade.

Filho de Pedro Platão e Maria Joana, o mesmo casou muito jovem com Iracema Aparecida Platão, esposa dedicada que lhe concedeu a alegria de construir uma grande família. Juntos tiveram 15 filhos: Guaraci, Guaracira, Doraci, Elizabete, Israel, Eliana, Carlos, Lindaura, Lia, Aparecida, José Augusto, Geova, Estela, Iorani e Alex.

Durante sua vida dedicou-se ao bem estar e conforto de sua família, com trabalho árduo nas lavouras e plantações, garantiu que nada faltasse aos seus, assim como ajudou seus amigos e vizinhos, ficando muito conhecido e querido em sua comunidade “Bairro do Carmo”.

No ano de 2003 falece Augusto Pedro Platão, deixando inconsoláveis familiares e amigos que sempre encontraram no amigo um grande pai, esposo e acima de tudo, um cidadão responsável que deu sua significativa parcela de contribuição para o município de São Roque.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 09/01/2017 - 12:09:38 00161/2017, de 09 de janeiro de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 4/2017**

De 09 de janeiro de 2017.

***Dá denominação de “Rua Augusto Pedro Platão” à viela pública localizada no Bairro do Carmo.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “VIELA AUGUSTO PEDRO PLATÃO” a viela localizada No Bairro do Carmo, com 29 metros de extensão e 3 metros de largura, com início na Rua do Cruzeiro e término em propriedade particular.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 09 de janeiro de 2017.

**ETELVINO NOGUEIRA  
Vereador**